



Decreto nº 6.388
de 22 de junho de 2021.

Convalida com efeito retroativo, a nova composição do Conselho Municipal de Saúde do Município de Cordeirópolis, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,
Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1934/2021, de 14.06.2021.

Decreta

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 31.05.2021, a alteração da composição do **Conselho Municipal de Saúde (C.M.S)** do Município de Cordeirópolis/SP, que será integrado pelos seguintes representantes:

I - Representantes do Poder Público

1) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: **Jordana Cassetario**
Suplente: **Kelen Cristina Rampo Carandina**

II - Representantes dos Prestadores de Serviços/Entidades

1) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Titular: **Samanta Soares Barbosa**
Suplente: **Maria do Carmo Gregório de Oliveira**

2) Associação Cordeiropolense de Apoio aos Portadores de Câncer (ACORAC)/Lar Santa Ines

Titular: **Zenith Mello Di Battista (Lar Santa Ines)**
Suplente: **Lucia Helena Bassinello (Acorac)**

III - Representantes dos Profissionais de Saúde

Titular: **Juliana Camargo Volpato Rossetti**
Suplente: **André Luiz Paes de Oliveira**

continua



Titular: **Valdinei dos Anjos**
Suplente: **Elisangela Fernandes**

IV – Representantes dos Usuários (Associação Moradores Bairro)

Titular: **Milena de Fátima Correa Pinto**
Suplente: **Stevão Alves Veríssimo da Silva**

Titular: **Cristiano Arcanjo dos Anjos**
Suplente: **Simone Hilsdorf**

Art. 2º - Os membros do **Conselho Municipal de Saúde** do Município de Cordeirópolis, exercerão mandato de 2 (dois) anos, (**período de 31.05.2021 a 30.05.2023**), admitida a recondução por uma única vez, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.

Art. 3º - O exercício das funções dos membros do **Conselho Municipal de Saúde** de Cordeirópolis, ora nomeados não será remunerado, portanto, sem ônus ao Município, sendo considerados relevantes ao serviço público municipal.

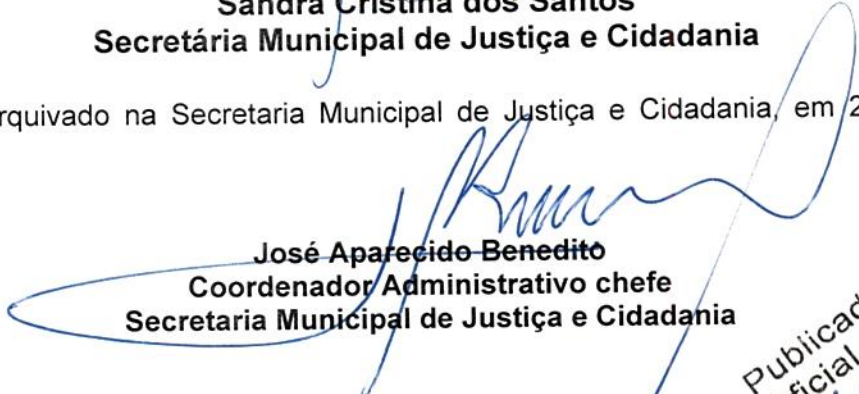
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 31.05.2021, revogadas as disposições em contrário, especificamente, o Decreto nº 5.857, de 27.05.2019.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de junho de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.


José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis


Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 22 de junho de 2021.


José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

Publicado no Jornal
Oficial do Município
07 de 07 2021
Pag. 2/3